



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 34/66

DATA: 2 de agosto de 1966.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), compra de móveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei aberto um crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) para a compra de móveis.

Art. 2º - Os móveis, objeto da presente Lei, serão instalados na residência do MM. Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo próprio orçamento em vigor ou pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 1966.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal